PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Lei nº 573, de 20 de abril de 1970

Concede aumento de vencimentos e abre crédito especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, reunidos, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre seus atuais vencimentos.

Art. 2º - O aumento previsto no artigo anterior, é extensivo aos funcionários aposentados, pensionistas, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, exceto aos que percebam o salário mínimo legal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto um crédito especial para o presente exercício, de NCR$... 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, diretas, de despesas correntes ou de capital constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril em curso.

Manda portanto, a tôdas as autoridades á quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de abril de 1970.

CELSO [illegible] E SALLES
Prefeito Municipal